



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA	7
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	9
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	10
ATOS DO LEGISLATIVO	12



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.728/2022.

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA WALQUIRIA PEREIRA FERREIRA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação da servidora WALQUIRIA PEREIRA FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 7 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de março de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.746/2022

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS TRABALHOS DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.701 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 08/2022/C.E.A.S.P.D, datado de 28 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o prazo de que trata a Portaria nº 2.701 de 19 de fevereiro de 2022, pelo período de 09 a 23 de março de 2022, Processo Administrativo nº 1.825/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de março de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.747/2022

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR JEAN FRANCTHESCO SENATORE RODRIGUES MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixa lotação do servidor JEAN FRANCTHESCO SENATORE RODRIGUES MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 31 de março de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 55.177/2022.

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA ELEANE TIBES MACHADO, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – 40h - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 7 de fevereiro a 7 de maio de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo

Digital nº 943/2022.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA ELEANE TIBES MACHADO, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – 40h - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 7 de fevereiro a 7 de maio de 2022, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 943/2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 55.295/2022.

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MICHELLE JULIAO DE MELLO SILVA SANTINI, detentora do Cargo Público de Professor Nível III Séries Iniciais - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 16 de março a 13 de junho de 2022, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 259/2020.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MICHELLE JULIAO DE MELLO SILVA SANTINI, detentora do Cargo Público de Professor Nível III Séries Iniciais - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 16 de março a 13 de junho de 2022, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.259/2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.462 DE 29 DE MARÇO DE 2022

DESIGNA GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS, DELEGA PODERES PARA ASSINATURAS JUNTO AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de servidores como gestores do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS:

Presidente: LUCELIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA (CPF 560.033.582-20, RG 506605 – SSP - RO)

Vice-Presidente: EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO (CPF 603.995.701-87, RG 0954976-5 - SSP/MT)

Gerente: LUCIELI PINOW KUNEN (CPF 893.185.441-20, RG 11915994 – SSP - MT)

Gestor Financeiro: LELIO MIKI HATAKA (CPF 657.209.202-00, RG 675.134 SSP - RO)

Art. 2º Fica delegado o poder para assinarem, junto ao Banco do Brasil – Agência 1182-7, todas as contas correntes do FMAS, abertas sob CNPJ



20.964.715/0001-71, de nºs. 53.222-3, 53.786-1, 54.749-2, 54.750-6, 54.751-4, 54.754-9, 54.756-5, 54.760-3, 56.854-6, 62.736-4, 62.738-0, 62.739-9, 62.740-2, 62.741-0, 62.742-9, 58.591-2, 66.623-8 e 64.083-2, os seguintes membros da diretoria Lucelia de Oliveira Vargas da Silva, Edson Gonçalves Ramos Filho e Lucieli Pinow Kunen.

§ 1º Serão necessárias apenas duas assinaturas para a devida efetivação das transações bancárias.

§ 2º As atribuições designadas às instituições bancárias estão contidas no anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 21 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.462/2022

ANEXO I

Item	Atribuições
1	EMITIR CHEQUES
2	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
3	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
4	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
5	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
6	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
7	ENDOSSAR CHEQUE
8	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
9	CANCELAR CHEQUES
10	BAIXAR CHEQUES
11	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
12	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
13	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
14	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
15	EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
16	CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
17	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
18	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO
19	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
20	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
21	EMITIR COMPROVANTES
22	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
23	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
24	CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
25	ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO

DECRETO Nº 55.463/2022.

NOMEIA LUCIA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação de LUCIA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 30 de março de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.464/2022

EXONERA A PEDIDO RAFAEL MAZIERO, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de RAFAEL MAZIERO, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir de 29 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.465/2022

EXONERA A PEDIDO ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMTIC, a partir de 30 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.466/2022

DESIGNA A SERVIDORA JOALCIRA APARECIDA CAVASIN LIMA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora JOALCIRA APARECIDA CAVASIN LIMA, para exercer a Função Gratificada GERENTE I – GERÊNCIA I – PROGRAMAS DST/AIDS/HEPATITE E CAPS - FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.468/2022

EXONERA MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena - Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA, do Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.469/2022

NOMEIA MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60

(sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.471/2022.

EXONERA MYLENA OLIVEIRA AMARAL, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MYLENA OLIVEIRA AMARAL, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.472/2022.

EXONERA KELLY CRISTINA OLIVEIRA MUNHOZ, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de KELLY CRISTINA OLIVEIRA MUNHOZ, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.479/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 92/2022 e o teor do Memorando nº 1095/2022/SEMAD, conforme Edital nº 040/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CLAUDIANA HELENA PASINATO COELHO, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 1º de abril a 30 de setembro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 4713/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Livro 001 Fls. 03 Vol. III
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
093/2021**

Processo Administrativo nº. 5425/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **OPTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** CNPJ nº 34.921.898/0001-52. Objeto: a prorrogação de prazo do **Contrato n.º 093/2021**, por um período de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o despacho nº 32, justificativa fl. nº 197/198, Parecer nº 175/PGM/2022, e Processo Administrativo n.º 5425/2021.
Data: 11.03.2022.

**Livro 001 Fls. 03 Vol. III
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2019**

Processo Administrativo nº. 5678/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.** CNPJ nº 07.114.391/0001-14. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 019/2019 por um período de **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa as folhas 1430/1433, despacho nº 193, Parecer nº 140/PGM/2022 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 5678/2018.
Valor: R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).
Data: 14.03.2022.

LEI Nº 5.711, DE 29 DE MARÇO DE 2022

INSTITUI O PROGRAMA PASSE LIVRE - PRÓ-PASSE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Programa Passe Livre - PRÓ-PASSE, no âmbito do Município de Vilhena, com o objetivo de promover a gratuidade do transporte público coletivo municipal para os usuários do Sistema Único de



Assistência Social - SUAS e para estudantes.

Art. 2º Para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, o Município fica autorizado a adquirir e repassar até um total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) passes por mês, na seguinte proporção:

I - 10.500 (dez mil e quinhentos) passes mensais para estudantes, que preencham os requisitos do artigo 3º; e

II - 7.000 (sete mil) passes para usuários do SUAS inscritos no Cadastro Único - CadÚnico.

Art. 3º São beneficiários do PRÓ-PASSE:

I - estudantes matriculados na rede pública e os bolsistas da rede privada de ensino fundamental e médio; e

II - usuários do SUAS inscritos no CadÚnico.

§ 1º No caso do inciso I, os benefícios desta Lei poderão ser estendidos aos estudantes matriculados em cursos profissionalizantes e técnicos em instituições públicas ou bolsistas de instituição privada de ensino superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação, bem como aos matriculados em curso de qualificação profissional oferecido pelo programa do seguro-desemprego, desde que comprovem renda por pessoa da família nunca superior a um salário mínimo; e

§ 2º No caso do inciso II, os benefícios poderão ser estendidos aos acompanhantes do usuário do SUAS inscrito no CadÚnico, que apresente mobilidade reduzida ou dificuldade de locomoção, no limite de até 8 (oito) passes por mês.

Art. 4º Os requisitos para concessão dos benefícios do PRÓ-PASSE serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, que no caso do inciso I do artigo 2º, conterà, no mínimo, as seguintes obrigações e direitos:

I - obrigatoriedade da apresentação de documento comprobatório de matrícula escolar, emitida pela instituição de ensino;

II - obrigatoriedade da apresentação de documento emitido pela instituição de ensino que ateste frequência mínima de 80% (oitenta por cento);

III - utilização de 2 (dois) passes estudantis diários, em dias letivos, computados mensalmente; e a

IV - possibilidade de concessão de passes complementares, para o estudante que comprovar a necessidade de realizar atividades no contraturno ou fora do período regular de aulas, desde que atestada pela instituição de ensino em que está matriculado.

Art. 5º Fica autorizada a concessão de desconto correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa, no âmbito do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros aos estudantes não contemplados no artigo 3º, desde que matriculados em instituições:

I - públicas ou privadas de ensino fundamental e médio; e

II - públicas ou privadas de ensino superior.

Parágrafo único. O custeio do desconto previsto neste artigo fica a cargo da concessionária.

Art. 6º Os passes custeados com recursos municipais são de uso pessoal do estudante e intransferíveis, e o gozo está condicionado à apresentação do passe identificado com o logotipo do Programa.

Parágrafo único. O gozo de benefícios em desconformidade com o disposto nesta Lei ou regulamento implica no seu imediato cancelamento, assim como, sujeita o beneficiário e/ou responsável legal ao ressarcimento aos cofres do Município dos valores referentes ao período em que houver ocorrido a irregularidade, com as devidas atualizações monetárias.

Art. 7º O requerimento para obtenção do Passe Livre para Estudante será apresentado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, acompanhado de documentação comprobatória de atendimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei e em Decreto, e para usuários do SUAS cadastrados no CadÚnico a solicitação será apresentada na Secretaria de Assistência Social - SEMAS.

§ 1º Os passes serão adquiridos e repassados mensalmente aos estudantes pela SEMAD e aos usuários do SUAS cadastrados no CadÚnico pela SEMAS, que poderão delegar essa atribuição a terceiros, sem prejuízo do controle operacional e fiscalizatório.

§ 2º Para fins cadastrais, a SEMAD poderá solicitar às instituições de ensino o acesso aos registros dos estudantes, para verificação do enquadramento nos requisitos descritos no artigo 3º desta Lei e nas normas descritas no Decreto regulamentador a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 8º A fixação do valor dos passes observará, no que couber, inclusive para fins de reajuste, os termos fixados para a outorga de Concessão Administrativa do serviço público de transporte coletivo.

Parágrafo único. Os valores e as quantidades de passes previstos nesta Lei, poderão ser revisados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante comprovação, avaliada pelo Município, de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido no contrato de concessão.

Art. 9º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 945.000,00 (noventos e quarenta e cinco mil reais), necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 04000 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 04001 - Secretaria Municipal de Administração

0412200032.285 - Apoio ao Transporte Público

3390.39.00.00	300000000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	567.000,00
---------------	-----------	--	-----	------------

Órgão: 12000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 12001 - Setor de Assistência Geral

0824400722.284 - Apoio ao Transporte Público

3390.39.00.00	300000000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	378.000,00
---------------	-----------	--	-----	------------

TOTAL.....			R\$	945.000,00
-------------------	--	--	------------	-------------------

Art. 10. Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 11. Inclui a Ação "Apoio ao Transporte Público" no Programa "Apoio Administrativo" da Secretaria Municipal de Administração, e a Ação "Apoio ao Transporte Público" no Programa "Assistência e Desenvolvimento Social" da Secretaria Municipal de Assistência Social e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as Leis nº 2.607, de 22 de maio de 2009 e nº 4.185, de 4 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 29 de março de 2022.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
PROVA TEÓRICA 20/03/2022 - EDITAL Nº 001/2022/SEMAGRI

ERRATA

**GABARITO
CARTÃO DE RESPOSTAS**

QUESTÕES 01 a 17

03

QUESTÃO 03 - ANULADA

QUESTÕES 18 a 34

32

QUESTÃO 32 - ANULADA

QUESTÕES 35 a 50

35

QUESTÃO 35 - ANULADA

**OBS: AS QUESTÕES ANULADAS,
FORAM PONTUADAS PARA TODOS
OS CANDIDATOS.**

OBS: AS QUESTÕES ANULADAS, FORAM PONTUADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão Especial Específica Para Realização do Processo Seletivo - Decreto nº 54669/22

COMUNICADO E RESULTADO DOS RECURSOS

NOME: ROSILAINE LUCIANO TORDEKE

CPF: 223.266.088-52

1. RECURSO: QUESTÃO 03 – MATEMÁTICA

RESPOSTA: APÓS ANÁLISE FOI VERIFICADO QUE HOUE ERRO NO GABARITO E A RESPOSTA CORRETA É A LETRA C, SENDO ANULADA A QUESTÃO E CORRIGIDA A PONTUAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS. (ERRATA DO GABARITO PUBLICADO COM CORREÇÃO, NO DOV DO DIA 31.03.2022)

RESULTADO: **DEFERIDO**

NOME: SARA BISPO DA SILVA

CPF: 035.401.732-26

2. RECURSO: REVISÃO DOS PONTOS DA PROVA TEORICA

RESPOSTA: APÓS ANÁLISE, FOI IDENTIFICADO QUE AS QUESTÕES, 03, 32 E 35 FORAM ANULADAS. SENDO ANULADAS A QUESTÃO E CORRIGIDA NA PONTUAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS (ERRATA DO GABARITO PUBLICADO COM CORREÇÃO, NO DOV DO DIA 31.03.2022)

RESULTADO: **DEFERIDO**

NOME: WAGNER BRANCO DE SOUZA

CPF: 039.702.142-97

2. RECURSO:QUESTÃO 03, QUESTÃO 32, QUESTÃO 35 E QUESTÃO 45.

RESPOSTA: APÓS ANÁLISE AS QUESTÃO 03, 32 E 35, FORAM ANULADAS E A QUESTÃO 45 A RESPOSTA MAIS COMPLETA É A LETRA B. AS QUESTÕES ANULADAS, FORAM PONTUADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS. (ERRATA DO GABARITO PUBLICADO COM CORREÇÃO, NO DOV DO DIA 31.03.2022)

RESULTADO: **DEFERIDO**

NOME: ELESSANDRA SANTOS DE JESUS

CPF. 853.337.192-68

4. RECURSO: REQUER O CANCELAMENTO DA PROVA. EM RELAÇÃO AO NÍVEL, JUSTIFICANDO NÃO SER FUNDAMENTAL: A EXIGÊNCIA DE 50% DE ACERTOS E QUESTÕES QUE NÃO CONDIZEM COM AS CORRETAS

RESPOSTA: AS QUESTÕES ELABORADAS SÃO CONDIZENTES COM O NÍVEL FUNDAMENTAL, NENHUMA DE NÍVEL MÉDIO DE ACORDO COM O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO ANEXO V; AS EXIGÊNCIA DO EDITAL SÃO SOBERANAS E AS QUESTÕES QUE FORAM IDENTIFICADAS DE FORAM ERRÔNEA, FORAM ANULADAS E PONTUADAS A TODOS OS CANDIDATOS.

RESULTADO: **INDEFERIDO**



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão Especial Específica Para Realização do Processo Seletivo - Decreto nº 54669/22

NOME: WESLEY MACIEL MONTEIRO POSSMOZER CPF: 016.865.962-00

5. RECURSO: QUESTÃO 03, QUESTÃO 12, QUESTÃO 20, QUESTÃO 32 E QUESTÃO 38.

RESPOSTA:..QUESTÃO 03 - APÓS ANÁLISE FOI ANULADA; QUESTÃO 12 - ESTA CORRETO O GABARITO A RESPOSTA É A LETRA A. QUESTÃO 20 - AS FRASES ESTÃO ESCRITA DE FORMA CORRETA, MAS SOMENTE UMA ESTA CORRETA REFERENTE A CONCORDÂNCIA; A QUESTÃO 32 FOI ANULADA; E A QUESTÃO 38 DE ACORDO COM O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO APRESENTADO POR VOSSA SENHORIA NO CONTEÚDO DE: PRINCIPIOS EM SENCENCIA E A ETICA NOS CUIDADOS COM OS ANIMAIS, ESSA QUESTÃO É RESPONDIDA POR CANDIDATOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÃO SENDO NECESSÁRIO SER MÉDICO VETERINÁRIO. (ERRATA DO GABARITO PUBLICADO COM CORREÇÃO, NO DOV DO DIA 31.03.2022)

RESULTADO: QUESTÃO 03 E 32 - DEFERIDO/ QUESTÃO 12, 20 E 38: INDEFERIDO

NOME: JULIA MAKIELLY MIRANDA FRANCISCO CPF: 049.618.682-56

4. RECURSO: TITULOS

RESPOSTA:..FOI REVISTO A TITULAÇÃO APRESENTADA POR VOSSA SENHORIA, E A COMISSÃO CONSIDEROU AS 20HS EAD DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS E 20 HORAS PRESENCIAIS, PONTUANDO 15 PONTOS. COM REFERÊNCIA AO CARGO DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA A DESCRIÇÃO É CLARA QUANTO A ESPÉCIE SER ANIMAL., NÃO HUMANA.

RESULTADO: **DEFERIDO PARCIALMENTE.**

Vilhena, 31 de março de 2022.

Rita Marta Correia
Presidente

OBS: ERRATA DO GABARITO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 31.03.2022

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 009/SAAE/2022SRP.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 009/SAAE/2022SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 79/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO MOTOCICLETAS E AUTOMÓVEIS, ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (TERMO DE REFERÊNCIA 028/2022/SAAE).

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 1.333.523,32 (Um milhão trezentos e trinta e três mil quinhentos e vinte três reais e trinta dois centavos). Cadastro das Propostas: a partir do dia 31/03/2022 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 28/04/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 28 de abril de 2022 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 28 de abril de 2022 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 28 de abril de 2022 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 31 de Março de 2022.

JACKELINE V.S. MANGANARO

Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2022/SEMUS

A Secretaria Municipal de Saúde -SEMUS torna pública a dispensa de licitação do Processo Administrativo nº780/2022 realizado pela – Prefeitura Municipal de Vilhena, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE USINA DE GASES MEDICINAIS (O2, AR COMPRIMIDO E VACUO) E PROJETO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DOS GASES MEDICINAIS, PARA ATENDER O HOSPITAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, conforme exposto a necessidade no Processo nº 780/2022/SEMUS. Considerando tais circunstâncias configurará como prestadora de serviço a Empresa ADEMIR GONCALVES JUNIOR LTDA CNPJ 45.300.224/0001-57. A contratação é um valor total de R\$ 40.302,00 (Quarenta mil trezentos e dois reais) conforme Projeto Básico doc. dos autos anexo nº 16 dos autos e, considerando ainda o parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 188/PGM/2022 doc. dos autos anexo nº 29, ratifico a dispensa. Proceda-se a Publicação na Imprensa Oficial do Município

Vilhena (RO), 31 de março de 2022.

Weslaine Cristina de Amorim
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 54.536/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/2022/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 664/2022/SEMUS, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em seguro de veículos, para atender as necessidades da Frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico designada pelo Decreto nº 52.788/2021, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria Geral do Município documento nº 35, autos do processo supracitado, HOMOLOGO, o resultado da Licitação para prestação de serviços, tendo como resultado os seguintes ganhadores:

Em favor da empresa **SEGUROS SURA S.A – CNPJ nº 33.065.669/0001-27** os itens 1,2,4,6,7,9,10,12,16,20,21,22,23,27,31,32,33,34, perfazendo o valor de: R\$ 22.633,95 (Vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)

Em favor da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ nº 61.074.175/0001-38** os itens 3,5,8,11,13,14,15,29,30, perfazendo o valor de: R\$ 10.110,00 (Dez mil, cento e dez reais).

Em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS nº 61.198.164/0001-60** os itens 17,18,13,14,15,29,19,24,25,26, 28, perfazendo o valor de: R\$ 9.550,00 (Nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Vilhena (RO), 31 de março de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022/SEMUS/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1155/2021/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1155/2021/SEMUS, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Toner, Chip Para Toner e Refil De Pó Para Toner, para atender as necessidades da SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde – e das unidades a ela vinculadas, devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico designada pelo Decreto nº 52.788/2021, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento

licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria Geral do Município as fls. 336/345, autos do processo supracitado, HOMOLOGO, o resultado da Licitação para Registro de Preços, tendo como resultado a classificação das empresas:

Em favor da empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI – CNPJ nº 08.257.279/0001-03** o Lote 01 no valor total de R\$ 226.408,37.

Em favor da empresa **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 05.207.997/0001-79** o Lote 02 no valor total de R\$ 68.000,00.

Em favor da empresa **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELLI – CNPJ nº 29.500.349/0001-74** os Lotes 03 e 04 no valor total de R\$ 65.945,55.

Em favor da empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 10.820.186/0001-89** o Lote 05 no valor total de R\$ R\$ 2.610,00.

Vilhena (RO), 31 de março de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022/SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1458/2021/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1458/2021/SEMUS, cujo objetivo é a contratação de empresa qualificada para prestar serviços de locação de software de gestão em saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados na APS (Atenção Primária de Saúde), para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde, vinculada a SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde, devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico designada pelo Decreto nº 52.787/2021, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria Geral do Município no anexo 19, autos do processo supracitado, HOMOLOGO o resultado do pregão, tendo como resultado a classificação das empresas:

Em favor da empresa **BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA – CNPJ nº 27.197.452/0001-61** o ITEM 01 no valor total de R\$ 37.500,00.

Vilhena (RO), 31 de março de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito Municipal

SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 55.480, DE 31 DE MARÇO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 145.662,14.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 145.662,14 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2712200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES

3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 4.162,14
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 41.500,00
Órgão:13000 – Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 145.662,14

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 100.000,00
Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2712200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
3390.30.00.00 10000000 Material de Consumo R\$ 45.662,14
TOTAL R\$ 145.662,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de março de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.485/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 945.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.711 de 29 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.285 – Apoio ao Transporte Público
3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 567.000,00
Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0824400722.284 – Apoio ao Transporte Público
3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 378.000,00
TOTAL R\$ 945.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Apoio ao Transporte Público” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Administração, e a Ação “Apoio ao Transporte Público” no Programa “Assistência e Desenvolvimento

Social” da Secretaria Municipal de Assistência Social e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de março de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

**ATOS DO LEGISLATIVO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/SRP/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021/CVMV
REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por meio do Presidente empossado pelo Termo de Posse nº 22/2021, e da Pregoeira designada por disposições contidas na Portaria de nº 113/2019, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o Nº 02/2022/SRP/CVMV, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e ainda, com o Decreto n. 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: **ÁGUA MINERAL**, garrafas de 500ml - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada, para o fornecimento de água mineral.

Valor estimado: R\$ 26.505,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinco reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **A partir do dia 01/04/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA PREÇO: **12 de abril de 2022, às 09 horas (Horário de Brasília-DF).**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br, Fones: (0xx) 69 3322-4333 (ramal 210), e (69) 99975-9356. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, e conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Publique-se.

Vilhena/RO, 31 de março de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
Presidente da CVMV
Termo de Posse nº 22/2021

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira da CVMV
Portaria nº 113/2019

RELATÓRIO CONCLUSIVO QUANTO À DESTINAÇÃO DE BENS

A Comissão Especial Temporária para Avaliação e Destinação de Bens da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, constituída pela Portaria nº 19/2022, de 4 de fevereiro de 2022, Processo Administrativo nº 7/2022, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º da resolução nº 17, de 14 de novembro de 2012, atendendo ao que determina os incisos II e III, do § 1º, art. 2º, da resolução nº 17/2012, resolve: afixar no mural da sede da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, bem como publicar na Imprensa Oficial do Município, o relatório conclusivo quanto a destinação dos bens a serem alienados, nos termos do Processo Administrativo nº 7/2022.

1. Bens móveis inservíveis e ociosos para doação (cadeiras)

1.1 Bens com chapas identificadas:

Item	Chapa	Descrição
1	1000106	Cadeira de Curvim Preta pés de Ferro
2	1000114	Cadeira de Curvim Preta pés de Ferro
3	1000121	Cadeira de Curvim Preta pés de Ferro
4	1000128	Cadeira de Curvim Preta pés de Ferro
5	1000169	Cadeira de Curvim Preta pés de Ferro
6	1000169	Cadeira de Curvim Preta pés de Ferro
7	1000180	Cadeira de Curvim Preta pés de Ferro
8	1000183	Cadeira de Curvim Preta pés de Ferro
9	1000238	Cadeira giratória tipo diretor Tecido Couro ecológico Cor azul
10	1000248	Cadeira Giratória tipo Diretor em Couro ecológico na cor Azul
11	1000254	Cadeira Fixa de Tecido
12	1000272	Poltrona tipo Diretor, com braço, giratória, cromada, tecido liso, espuma injetada na cor marrom ocre.
13	1000273	Poltrona tipo Diretor, com braço, giratória, cromada, tecido liso, espuma injetada na cor marrom ocre.
14	1000283	Poltrona tipo Diretor, com braço, giratória, cromada, tecido liso, espuma injetada na cor marrom ocre.
15	1000284	Poltrona tipo Diretor, com braço, giratória, cromada, tecido liso, espuma injetada na cor marrom ocre.
16	1000285	Poltrona tipo Diretor, com braço, giratória, cromada, tecido liso, espuma injetada na cor marrom ocre.
17	1000286	Poltrona tipo Presidente, com braço, giratória, cromada, tecido liso, espuma injetada na cor marrom ocre.
18	1000287	Poltrona tipo Diretor, com braço, giratória, cromada, tecido liso, espuma injetada na cor marrom ocre.
19	5000429	Cadeira de Curvim Preta pés de Ferro
20	5000459	Cadeira giratória secretaria s/ braço injetada tecido
21	17000503	Cadeira Secretária Giratória - Assento e encosto estofados com espuma injetada, sendo no revestimento em corino preto; ...
22	17000504	Cadeira Secretária Giratória - Assento e encosto estofados com espuma injetada, sendo no revestimento em corino preto; ...

23	17000527	Cadeiras - Cadeiras Fixas s/ braço; - Estrutura metálica na cor preta; - Assento e encosto na cor preta em polipropileno; ...
24	17000533	Cadeira Secretária Giratória - Assento e encosto estofados com espuma injetada, sendo no revestimento em corino preto; ...
25	17000536	Cadeira Secretária Giratória - Assento e encosto estofados com espuma injetada, sendo no revestimento em corino preto; ...
26	17000566	Cadeira secretária giratória ... revestimento em corino preto;...

1.2 Bens com chapas não localizadas no Sistema Patrimonial:

Item	Chapa	Descrição*
1	PMV 01-1534	Cadeira, cor laranja, fixa, revestida em tela.
2	PMV 01-1536	Cadeira, cor laranja, fixa, revestida em tela.
3	PMV 01-7590	Cadeira, cor azul, fixa, revestida em tecido.
4	PMV 01-7424	Cadeira, cor cinza, fixa, revestida em tecido.

**As descrições constantes nessa tabela são meramente estimativas e foram usadas com o intuito de ajudar na identificação dos bens.*

1.3 Bens sem chapas:

Item	Chapa	Descrição*
1	X - 01	Poltrona tipo Diretor, com braço, giratória, cromada, tecido liso, espuma injetada na cor marrom ocre.
2	X - 02	Poltrona tipo Diretor, com braço, giratória, cromada, tecido liso, espuma injetada na cor marrom ocre.
3	X - 03	Cadeira, cor preta com cinza, com rodas, revestida em tecido.
4	X - 04	Cadeira, cor preta, com rodas, revestida em couro.
5	X - 05	Cadeira, cor azul, com rodas, revestida em tecido.
6	X - 06	Cadeira, cor azul, com rodas, revestida em tecido.
7	X - 07	Cadeira Giratória tipo Diretor em Couro ecológico na cor Azul

**As descrições constantes nessa tabela são meramente estimativas e foram usadas com o intuito de ajudar na identificação dos bens.*

2. Bens móveis inservíveis e ociosos para doação (armários e arquivos)

2.1 Bens com chapas identificadas:

Item	Chapa	Descrição
1	3000237	Armário de Aço com 02 Portas medindo 1,98 x 0,9 x 0,4 metros
2	5000251	Arquivo de Aço com 04 gavetas
3	5000256	Arquivo de Aço com 02 Gavetas
4	5000260	Arquivo de Aço com 02 Gavetas
5	5000263	Arquivo de aço com 02 gavetas
6	5000264	Arquivo de Aço com 02 gavetas

7	5000265	Arquivo de Aço com 02 gavetas
8	5000267	Armário de Aço com 02 Portas
9	5000270	Armário de Aço com 02 Portas
10	5000274	Armário de Aço com 02 portas e 04 prateleiras
11	5000275	Arquivo de Aço com 04 gavetas
12	5000276	Armário de Aço com 02 portas e 04 prateleiras
13	5000278	Armário de Aço com 02 Portas e 04 Prateleiras
14	5000280	Arquivo de Aço com 04 Gavetas
15	5000282	Arquivo de aço com 05 gavetas
16	5000355	Armário em aço c 02 portas c/04 prat. med. 1980
17	5000356	Armário em Aço c/ 02 portas c/ 04 prat. Med. 1980
18	5000358	Armário de aço c/ 02 portas c/ 04 prat. Med. 1980
19	5000379	Armário de Aço com duas portas
20	14000262	Arquivo de Aço com 02 Gavetas
21	17000514	Armário em Aço - Duas portas com 4 reforços cada; ...
22	17000520	Armário em Aço - Duas portas com 4 reforços cada; ...
23	17000521	Armário em Aço - Duas portas com 4 reforços cada; ...
24	17000540	Armário em Aço - Duas portas com 4 reforços cada; ...

2.2 Bens com chapas não localizadas no Sistema Patrimonial:

Item	Chapa	Descrição*
1	PMV 01-7814	Armário em madeira, duas portas, cor azul
2	PMV 03-0927	Armário em Aço - Duas portas
3	PMV 03-1027	Armário em Aço - Duas portas

**As descrições constantes nessa tabela são meramente estimativas e foram usadas com o intuito de ajudar na identificação dos bens.*

2.3 Bens sem chapas:

Item	Chapa	Descrição*
1	X - 01	Arquivo em Aço com 04 gavetas
2	X - 02	Arquivo em Aço com 04 gaveta

**As descrições constantes nessa tabela são meramente estimativas e foram usadas com o intuito de ajudar na identificação dos bens.*

3. Bens móveis inservíveis e ociosos para doação (mesas)

3.1 Bens com chapas identificadas:

Item	Chapa	Descrição
------	-------	-----------

1	1000218	Mesa em Madeira Maciça em Cerejeira com 06 Gavetas medindo 1,80 X 0,90m com 03 gavetas de cada lado
2	1000223	Mesa medindo 1,60 X 660 X 750mm com 02 Gavetas fixas medindo 330 X 405 X 510mm
3	1000226	Mesa de 1,20cm, com 02 Gavetas, em aço Melamínico
4	1000227	Mesa de 1,20cm, com 02 Gavetas, em aço Melamínico
5	1000229	Mesa de 1,20cm, com 02 Gavetas, em aço Melamínico
6	1000231	Mesa de 1,20cm, com 02 Gavetas, em aço Melamínico
7	1000232	Mesa de 1,20cm, com 02 Gavetas, em aço Melamínico
8	1000247	Mesa em Melamínico com 02 Gavetas
9	1000248	Mesa de 1,20cm, com 02 Gavetas em Aço Melamínico
10	1000259	Mesa em Aço Melamínico, com 02 gavetas e chave, medindo 1,20 metros
11	1000301	Mesa, Post Forming com estrutura aluminizada 1,49m x 0,70 x 0,75m na cor Tabaco
12	1000308	Mesa, Post Forming com estrutura aluminizada 1,49m x 0,70 x 0,75m na cor Tabaco
13	1000312	Mesa de 1,20cm, com 02 Gavetas, em aço Melamínico
14	1000315	Mesa em Aço Melamínico, com 02 gavetas e chave, medindo 1,20 metros
15	1000318	Mesa em Aço Melamínico Azul, com Borda cinza e porta Teclado, medindo 1 metro
16	1000332	Mesa em Aço Melamínico, com 02 gavetas e chave, medindo 1,20 metros
17	1000336	Mesa em Aço Melamínico Azul, com Borda cinza e porta Teclado, medindo 1 metro
18	1000337	Mesa com duas Gavetas Medindo 1,5m X 0,60m X 0,75m
19	3000207	Mesa em Aço Melamínico, com 02 gavetas e chave, medindo 1,20 metros
20	3000215	Mesa em Aço Melamínico, com 02 gavetas e chave, medindo 1,20 metros
21	3000216	Mesa em Aço Melamínico, com 02 gavetas e chave, medindo 1,20 metros
22	3000217	Mesa em Aço Melamínico, com 02 gavetas e chave, medindo 1,20 metros
23	5000323	Mesa Angular com 02 Gavetas, medindo 1,5m X 0,7m X 0,75m
24	5000460	Mesa s/ gaveta 75x123x60 cm, mesa s/ gaveta 75x150x60 cm, gaveteiro fixo com duas gavetas 29x350x385, conexão de canto 3x60x60cm...
25	17000483	Mesa gerência com gaveteiro
26	17000484	Mesa gerência com gaveteiro
27	17000485	Mesa gerência com gaveteiro
28	17000486	Mesa gerência com gaveteiro
29	17000487	Mesa gerência com gaveteiro
30	17000489	Mesa gerência com gaveteiro
31	17000490	Mesa gerência com gaveteiro
32	17000491	Mesa gerência com gaveteiro
33	17000495	Mesa gerência com gaveteiro
34	17000516	Mesa - Cor Cinza; - Mesa de escritório com 01 gaveteiro fixo, contendo 02 gavetas, c/ chave, c/ revestimento em BP material MDP; ...

35	17000517	Mesa - Cor Cinza; - Mesa de escritório com 01 gaveteiro fixo, contendo 02 gavetas, c/ chave, c/ revestimento em BP material MDP; ...
36	17000518	Mesa - Cor Cinza; - Mesa de escritório com 01 gaveteiro fixo, contendo 02 gavetas, c/ chave, c/ revestimento em BP material MDP; ...
37	17000519	Mesa - Cor Cinza; - Mesa de escritório com 01 gaveteiro fixo, contendo 02 gavetas, c/ chave, c/ revestimento em BP material MDP; ...
38	17000542	Mesa - Cor Cinza; - Mesa de escritório com 01 gaveteiro fixo, contendo 02 gavetas, c/ chave, c/ revestimento em BP material MDP; ...
39	17000544	Mesa - Cor Cinza; - Mesa de escritório com 01 gaveteiro fixo, contendo 02 gavetas, c/ chave, c/ revestimento em BP material MDP; ...
40	17000545	Mesa - Cor Cinza; - Mesa de escritório com 01 gaveteiro fixo, contendo 02 gavetas, c/ chave, c/ revestimento em BP material MDP; ...
41	17000547	Mesa - Cor Cinza; - Mesa de escritório com 01 gaveteiro fixo, contendo 02 gavetas, c/ chave, c/ revestimento em BP material MDP; ...
42	17000548	Mesa - Cor Cinza; - Mesa de escritório com 01 gaveteiro fixo, contendo 02 gavetas, c/ chave, c/ revestimento em BP material MDP; ...
43	17000570	Mesa tampo reto em MDPBP com estrutura metálica na cor cinza medindo 1600x740x1600x654mm;

3.2 Bens com chapas não localizadas no Sistema Patrimonial:

Item	Chapa	Descrição*
1	3000231/ 3000335	Conjunto de Mesa em MDF na cor azul, com duas peças...
2	17000525	Mesa, cor cinza, sem gavetas, tampo grande...
3	PMV 01 - 7802	Conjunto de mesa, duas peças, em melamínico, cor azul...

**As descrições constantes nessa tabela são meramente estimativas e foram usadas com o intuito de ajudar na identificação dos bens.*

3.3 Bens sem chapas:

Item	Chapa	Descrição*
1	X - 01	Mesa - Cor Cinza; - Mesa de escritório com 01 gaveteiro fixo, contendo 02 gavetas, c/ chave, c/ revestimento em BP material MDP; ...
2	X - 02	Mesa - Cor Cinza; - Mesa de escritório com 01 gaveteiro fixo, contendo 02 gavetas, c/ chave, c/ revestimento em BP material MDP; ...
3	X - 03	Mesa - Cor Cinza; - Mesa de escritório com 01 gaveteiro fixo, contendo 02 gavetas, c/ chave, c/ revestimento em BP material MDP; ...

**As descrições constantes nessa tabela são meramente estimativas e foram usadas com o intuito de ajudar na identificação dos bens.*

4. Bens inservíveis e irre recuperáveis para descarte

4.1 Bens com chapas não localizadas no Sistema Patrimonial:

Item	Chapa	Descrição*
1	1000072	Base em madeira para mastros...

**As descrições constantes nessa tabela são meramente estimativas e foram usadas com o intuito de ajudar na identificação dos bens.*

4.2 Bens sem chapas:

Item	Chapa	Descrição*
1	Z - 01	Mesa pequena em madeira
2	Z - 02	Conjunto de mesa em MDF, duas peças, na cor preta, c/ duas gavetas...

**As descrições constantes nessa tabela são meramente estimativas e foram usadas com o intuito de ajudar na identificação dos bens.*

5. Dados quantitativos:

Quantitativo de bens destinados à doação	
Cadeiras	37
Armários e arquivos	29
Mesas	49
TOTAL	115

Quantitativo de bens destinados ao descarte	
Cadeiras	0
Armários e arquivos	0
Mesas	2
Outros	1
TOTAL	3

Vilhena, 31 de março de 2022.

Atenciosamente,

Sidnei Mazito da Mota
Presidente

Felipe Vieira de Souza
Secretario

Luiz Henrique Nunes Martins
Membro

Mardyan Vinícius Gomes Moraes
Membro



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2022

Natureza:

DATA: 31/03/2022 PROTOCOLO: / PROCESSO: 16

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 11.382.931/0001-18

Insc. Estadual:

Endereço: RUA RIO CANDEIAS, 4171

Bairro: NOVA ESPERANÇA Cidade: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.822-550

Telefone: (69)3225-8716

OBJETO

Contratação de empresa especializada, para a realização de serviços técnicos de engenharia, com a elaboração de Laudo técnico pericial, com vistas a identificar, mapear, classificar e quantificar possíveis patologias nas instalações físicas da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO. A empresa irá elaborar respostas aos quesitos formulados pela CVMV, os quais integrarão o processo de nº 294/2021 do Tribunal de Contas do Estado de RO.

JUSTIFICATIVA

A obrigação da contratação advém de processo instaurado no Tribunal de Contas, que visa apurar se houve, ou não eventuais prejuízos na obra de reforma da sede da Câmara de Vereadores. Trata-se de contratação de serviço especializado e singular de perícia em obra pública. Os interessados na contratação serão a Câmara Municipal de Vilhena, as empresas executoras da obra e o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Houve pesquisa de mercado, ocorrendo a avaliação de preço, experiência profissional, qualificação técnica e interesse na realização do serviço. Algumas empresas foram contactadas e apenas uma acudiu todos os requisitos esperados. Apresentou a documentação comprobatória, anotações técnicas, execução de serviços semelhantes, execução satisfatória de serviços de grande monta e comprovação das qualificações necessárias.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1740	Elaboração de laudo técnico pericial com a identificação, mapeamento, e quantificação de possíveis patologias na estrutura física do prédio a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO	SRV	1.00	68,600.0000	68,600.00
1	2	1741	Consultoria técnica - Elaboração de respostas dos quesitos formulados, referentes ao processo 00294/2021/TCE-RO.	SRV	1.00	26,800.0000	26,800.00

Total: 95,400.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ASSINADO DIGITALMENTE
RONILDO PEREIRA MACEDODATA
31/03/2022A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Ronildo Pereira Macedo
Vereador Presidente da CVMV

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**